

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



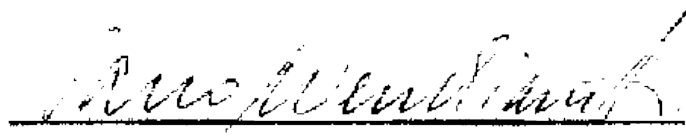
- L E I Nº 662, de 5 de SETEMBRO de 1.958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27/8/1.958, PROMULGA a seguinte lei:

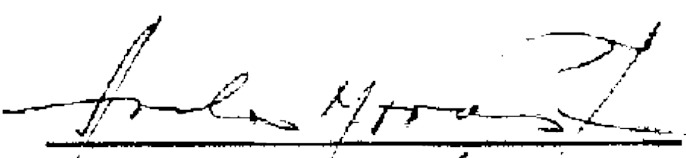
Art. 1º - Fica elevado para R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o Salário-Família estatuído pelo art. 145 da Lei nº 537, de 3 de dezembro de 1.956, e partir de 1º de Janeiro de 1.959.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta lei, serão consignadas verbas próprias no respectivo orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor